



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e cinco de março do ano de dois mil e vinte e cinco. -----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e cinco. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e três euros e vinte e seis cêntimos (4.971.153,26€). -----

#### ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador começou por referir que estava lisonjeado por ver a Bandeira Nacional na Torre de Menagem do Castelo. -----

----- Em seguida questionou o senhor presidente, António Pimentel, sobre o comunicado do PSD que saiu há cerca de uma/duas semanas, no qual dizia "... Apesar de dois nomes proeminentes da esfera local do Partido Socialista, terem contactado os seus representantes na Assembleia da República para tentar travar a elevação de Mogadouro a Cidade, facto que nos transmitido com indignação pelos Deputados do PSD que trabalharam ao nosso lado, esse esforço de boicote à evolução do Concelho não teve sucesso e hoje Mogadouro é Cidade ...", querendo saber se o seu nome estava incluído ou se era apenas "*boato político*". -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Em resposta ao senhor vereador, Evaristo Neves, o senhor presidente, referiu que não falava em nomes. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - Mais uma vez questionou o senhor presidente se o seu nome

estava envolvido, porquanto tal facto foi-lhe transmitido pelos Deputados do PSD. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Em resposta ao senhor vereador, Evaristo Neves, o senhor presidente, afirmou que o seu nome não tinha sido referenciado. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador solicitou a palavra para questionar se era o seu nome que estava implicado. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Em resposta ao senhor vereador, Evaristo Neves, o senhor presidente, referiu que quem tivesse a consciência tranquila não tinha que se preocupar. -----

### **ORDEM DO DIA**

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 05/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MARÇO DE 2025.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA FRANCO – PORTUGUESA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 3 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE REDE DE GÁS – MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----
- 5 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO (BALCÃO ÚNICO) – CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 6 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – 1.º ANO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----



- 7 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROLONGAMENTO DE REDE DE ÁGUA DO CONCELHO – PROLONGAMENTO DAS REDES DE SANEAMENTO DO CONCELHO – CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA, SANEAMENTO E REPAVIMENTAÇÃO – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE E DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 8 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO N.º 2 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 9 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO N.º 3 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO N.º 4 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO N.º 5 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO N.º 6 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 53/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RENDIMENTO MENSAL PER CAPITA – PARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 33 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**



- 16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO DE FAMÍLIAS NUMEROSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCESSIONÁRIO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO PARA A EDIÇÃO DE CD – COM ENTREGA DE 500 (QUINHENTOS) EXEMPLARES/UNIDADES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO MASCHOCALHEIRO ASSOCIAÇÃO DE BEMPOSTA, PARA A REALIZAÇÃO DO 5.º ENCONTRO DE RITUAIS ANCESTRAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -**
- 21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO, PARA A CONFRARIA GASTRONÓMICA DAS CASULAS DE MOGADOURO 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO, PARA A ASSOCIAÇÃO MOTARD “OS TEMPLÁRIOS” 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 91 SECÇÃO – 2E DENOMINADO POR URRETA COSTELA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO**



**RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 29 SECÇÃO – M DENOMINADO POR COVA DO JORGE, SITO NA FREGUESIA DE MEIRINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---**

- 25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS REFERENTES AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO - REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC – CASA EM URRÓS – PROC. N.º 137/20 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ESTORNO DAS TARIFAS DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CONSUMIDOR N.º 5399 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE RETIRADA DE TAXAS DE SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – CONSUMIDOR N.º 11884 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR N.º 11941 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 PEDIDO DA EMPRESA ARMANDO DOS ANJOS CORDEIRO UNIPessoal, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 DANIEL FERNANDES – PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES DO AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONTINUIDADE E CONDIÇÕES DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE NOS TÁXIS DO CONCELHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

**----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 5/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MARÇO DE 2025: - Foi presente a ata número cinco barra dois mil e vinte e cinco da reunião ordinária de onze de março de dois mil e vinte e cinco, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade.**

----- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA FRANCO – PORTUGUESA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de dezassete de março de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

“

  
Mogadouro  
CÂMARA MUNICIPAL  
Gabinete do presidente

**PROPOSTA**  
**Celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Mogadouro e a Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa**

**I- Antecedentes**

1. Considerando as fortes ligações existentes entre Portugal e França, e que o Município de Mogadouro tem um vínculo de gemação com duas localidades francesas – Grosley e Ploumagoar, existindo, por isso, um historial de relacionamento que importa robustecer com novas iniciativas e colaborações;
2. Considerando a localização privilegiada de Portugal e de França, em relação à União Europeia, que permite o desenvolvimento de estratégias de internacionalização apoiadas na existência de um espaço económico comum;
3. Considerando que o Município de Mogadouro tem, entre outros, os objetivos de estreitar relações com a diáspora portuguesa, de promover o empreendedorismo e de apoiar o desenvolvimento e a internacionalização do tecido empresarial local.

**II – Enquadramento Legal**

- 1- Considerando que, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Capítulo III, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da Promoção do Desenvolvimento;
- 2- Considerando que, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal.

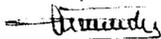
**III – Proposta**

Em coerência com os antecedentes acima enunciados, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta:

- a) Que seja autorizada a celebração do Acordo de Cooperação entre o Município de Mogadouro e a Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Mogadouro, o mencionado Acordo de Cooperação;
- b) Que seja aprovada a minuta do Acordo de Cooperação que se anexa.

Paços do Município de Mogadouro, 17 de março de 2025.

O presidente da Câmara Municipal,



(António Joaquim Pimentel)



#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente acordo tem como objetivo promover a internacionalização das empresas de Mogadouro junto do mercado francês e divulgar as potencialidades de Mogadouro para a atração de Investimento francês.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O primeiro outorgante compromete-se a:

- 1 - Auxiliar as empresas sediadas em Mogadouro no processo de internacionalização no mercado francês;
- 2 - Divulgar e promover os eventos culturais, a gastronomia regional, os recursos naturais, paisagísticos, patrimoniais e arquitetónicos de Mogadouro;
- 3 - Divulgar os produtos produzidos e serviços prestados pelas empresas sediadas em Mogadouro, com capacidade exportadora, junto do mercado francês;
- 4 - Prestar aconselhamento e acompanhamento às empresas sediadas no município de Mogadouro, nas deslocações comerciais a França.
- 5- Atribuir à Camara Municipal de Mogadouro a qualidade de associado institucional a título gratuito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O segundo outorgante compromete-se a:

- 1 - Divulgar as atividades e serviços promovidos pela primeira outorgante junto das empresas sediadas em Mogadouro;
- 2 - Prestar aconselhamento e acompanhamento aos associados do primeiro outorgante nas deslocações comerciais efetuadas em Mogadouro;
- 3 - Disponibilizar os espaços e serviços necessários para o desenvolvimento das atividades do primeiro outorgante;
- 4 - Incentivar a fixação e implantação de empresas francesas em Mogadouro;



**CLÁUSULA QUARTA**

O presente acordo de cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, automaticamente renovável por igual período, se não for denunciado por qualquer uma das partes.

Paris, 11 de abril de 2025

Primeiro Outorgante

Presidente da Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa

---

Carlos Vinhas Pereira

Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro

---

António Joaquim Pimentel



## ACORDO DE COOPERAÇÃO

Tendo em consideração as fortes ligações existentes entre Portugal e França que favorecem claramente a consecução de novos negócios e a geração de oportunidades promissoras;

Considerando a localização privilegiada de Portugal e de França, que permite o desenvolvimento de estratégias de internacionalização em relação a toda a União Europeia, em função da existência de um espaço económico comum;

Considerando a necessidade de aumentar a exportação de produtos portugueses e o apoio necessário à internacionalização das empresas portuguesas;

Considerando a aposta de Mogadouro em apolar o empreendedorismo, manter a relação com a diáspora portuguesa, particularmente com os empresários portugueses em França naturais da região, e na promoção do tecido empresarial da região;

Considerando que Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa, entidade reconhecida de utilidade pública pelo Governo Português, tem como objetivo consolidar as relações entre os membros e agentes externos nomeadamente com os organismos associativos;

Considerando que a Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa promove a ação empresarial entre Portugal e França, apoiando as empresas interessadas no comércio bilateral a aceder às práticas, conselhos e contactos ajustados às suas necessidades;

Celebra-se o presente acordo de cooperação entre o primeiro outorgante: Câmara de Comércio e Indústria Franco-Portuguesa, representado pelo seu Presidente, Carlos Vinhas Pereira; e o segundo outorgante: Câmara Municipal de Mogadouro, representado pelo seu Presidente, António Joaquim Pimentel.

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade o seguinte: -----

- autorizar a celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Mogadouro e a Câmara de Comércio e Indústria Franco – Portuguesa, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Mogadouro, o mencionado Acordo de Cooperação; -----

- aprovar a minuta do Acordo de Cooperação que se anexa. -----

----- Mais foi deliberado nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º ambas do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal. -----

**----- 3 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE REDE DE GÁS – MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil cento e nove barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezanove de março de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----**

-----“A Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A., é titular da licença para o exercício, em regime de serviço público e em exclusivo, da atividade de distribuição de gás natural ao polo de consumo de Mogadouro, nos termos dos artigos 37.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto e dos artigos 16.º e seguintes do Anexo I da Portaria n.º 1213/2010, de 2 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 193-A/2013, de 27 de maio. -----

O polo de consumo existente, encontra-se localizado na área geográfica em que a Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A é concessionária, em regime de exclusividade e de serviço público, da distribuição de gás natural, bem como da construção, exploração e manutenção das respetivas redes de distribuição, estando naturalmente garantidos os preceitos gerais do artigo 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual. -----

Nos termos do disposto no artigo 11.º, no. 1 do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, as infraestruturas da RPG (rede pública de gás) são consideradas, para todos os efeitos, de utilidade pública, enquanto o n.º 3 desse artigo refere que a aprovação dos projetos confere ao seu titular os seguintes direitos: -----

a) Utilizar, nas condições definidas pela legislação aplicável, os bens do domínio público ou privado do Estado e dos municípios para o estabelecimento ou passagem das partes integrantes da RPG; -----

b) Solicitar a expropriação dos imóveis necessários ao estabelecimento das partes integrantes da RPG, ou constituir sobre eles servidões administrativas, nos termos da legislação aplicável. Das licenças necessárias à execução de todas as obras de construção infraestruturas visadas naquele projeto base. -----

De acordo com o disposto no artigo 17.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 62/2020, aplicável, com as necessárias adaptações, às entidades titulares das licenças de distribuição local de gás exercidas em regime de serviço público, constituem direitos das concessionárias, nomeadamente, os seguintes: ---

b) Constituir servidões e solicitar a expropriação por utilidade pública e urgente dos bens imóveis, ou direitos a eles relativos, necessários ao estabelecimento das infraestruturas e instalações integrantes das concessões, nos termos da legislação aplicável; -----

c) Utilizar, nas condições definidas pela legislação aplicável, os bens do domínio público ou privado do Estado e de outras pessoas coletivas públicas para o estabelecimento ou passagem das infraestruturas ou instalações integrantes das concessões. -----

Ou seja, a Sonorgás, enquanto titular da licença para o exercício, em regime de serviço público e em exclusivo, da atividade de distribuição de gás natural, de uma série de direitos que incluem a possibilidade de exercer o direito de aquisição da propriedade ou outros direitos análogos sobre bens móveis individualizados, concretamente equipamentos ou infraestruturas de distribuição de gás já existentes para a instalação da rede de distribuição local de gás natural. -----

Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (artigo 33.º, n.º 1, alínea ee)) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

O Município de Mogadouro, no exercício da competência referida no ponto anterior, executou, em regime de empreitada, obras de requalificação de várias artérias na cidade de Mogadouro, nas quais se incluiu a renovação da rede de infraestruturas básicas de água, saneamento, águas pluviais, telecomunicações, rede elétrica, tendo também contemplado a instalação de rede de distribuição de gás, sendo certo que os elementos integrantes da referida rede construída são em tudo compatíveis e dimensionados para o abastecimento de gás natural. -----

Com a execução das empreitadas, as quais fazem parte integrante do domínio público municipal, tendo sido aprovado, na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2024, uma proposta de desafetação do domínio público municipal e integração no domínio privado municipal da referida rede de abastecimento de gás, sob proposta da Câmara Municipal por deliberação tomada na sua reunião datada de 10 de dezembro de 2024. -----

No âmbito das atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, a rede de abastecimento de gás das várias artérias na cidade de Mogadouro não pode ser utilizada e rentabilizada diretamente pelo município, encontrando-se a rede disponível e ainda sem uso para o fim para que foi construída, tomando-se necessário efetuar a interligação com a rede construída pelo concessionário da atividade de distribuição de gás natural ao polo de consumo de Mogadouro. -----

Tal interligação com a rede do concessionário permitirá garantir condições de igualdade de acesso ao gás natural aos residentes nos arruamentos abrangidos pela rede construída pelo Município, cumprindo-se princípios administrativos básicos da atividade administrativa. -----

A cedência da rede de gás construída pelo Município permitirá evitar a construção de novas infraestruturas nas várias artérias e a sua duplicação, com os inerentes constrangimentos de obras e condicionamentos de trânsito e de circulação. -----

Após uma primeira abordagem pela empresa Sonorgás, S.A., para aquisição da rede de abastecimento de gás de Mogadouro, foi realizada uma avaliação por Peritos da Lista Oficial do Ministério da Justiça (que se anexa) para aferir do valor atualizado da rede, a qual determinou como valor atual da mesma no montante de €895.832,29, conforme relatório colegial. -----

Assim, -----

- Constituem competências da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, alínea g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (€870.000,00) e alínea cc) Alienar bens móveis. -----

- Acrescendo que, como valor apurado no Relatório Colegial dos Peritos é superior ao descrito no preceito legal acima mencionado e -----



- nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, compete à Assembleia Municipal: -----  
Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º -----

Perante o exposto propõem-se à Excelentíssima Câmara Municipal que delibere: -----  
1 - Aprovar a alienação da Rede de gás das várias artérias da cidade de Mogadouro; -----  
2 - Aprovar o valor da alienação no montante de €895.832,29; -----  
3 - Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, solicitar à Assembleia Municipal autorização para proceder à referida alienação; -----  
4 - Dar poderes ao Presidente para outorgar a escritura pública da referida venda.” -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente e dos senhores vereadores, Francisco Guimarães, António Sebastião e Márcia Barros e um voto contra do senhor vereador, Evaristo Neves, aprovar o seguinte: -----

- a alienação da Rede de gás das várias artérias da cidade de Mogadouro; ---  
- o valor da alienação no montante de €895.832,29; -----

----- Mais foi deliberado nos termos do disposto da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter a presente deliberação à votação da Assembleia Municipal. -

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, fez a seguinte declaração de voto: -----  
-----“Voto contra, porque acho que neste momento é um mau negócio para o Município, deveríamos manter a concessão até dois mil e trinta (2030), sendo o ano de término do contrato. Terminando o prazo, poder-se-ia abrir novo concurso de concessão e adjudicar a um melhor preço, com a ressalva que a infraestrutura ficará sempre, propriedade do Município de Mogadouro”.

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, fez a seguinte ressalva: -----  
----- “Não sou contra, mas tenho as minhas reservas em relação à alienação, acho que deveria existir um concurso público.” -----

----- **4 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de vinte dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Projeto e Construção de Ginásio Municipal no Complexo Desportivo – Proposta de Trabalhos Complementares – Minuta do Contrato. -----

-----“Aprovo a presente proposta de trabalhos complementares, após



cabimentação. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

-----“Aprovo a presente minuta do contrato. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

**----- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –  
INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS  
PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO  
DOS PAÇOS DO CONCELHO (BALCÃO ÚNICO) – CONTA FINAL DA  
OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação  
número novecentos e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e cinco, datada  
de onze de março de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“Para efeitos de liquidação da empreitada nos termos do estabelecido pelo artigo 399º do  
Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111- B/2017, de  
31 de agosto, na redação atual, e, em conformidade com o estabelecido pelo artigo 400º do mesmo  
diploma, enviam-se em anexo, para homologação, os elementos da Conta Final da Empreitada. ----  
À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara  
Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação da Conta  
Final, referente à empreitada “Beneficiação do Edifício dos Paços do  
Concelho – Remodelação do Piso 0 do Edifício dos Paços do Concelho  
(Balcão Único)”. -----

**----- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –  
INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS  
– AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – 1.º ANO –  
PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número  
novecentos e setenta e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de onze de  
março de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“Nos termos do estabelecido pela alínea a) do nº5 do artigo 295.º do Decreto-Lei 18/2008, de  
29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, na redação  
atual, decorrido já o 1º ano após a receção provisória desta empreitada, envia-se em anexo, para  
efeitos de liberação da caução na percentagem de 30% das cauções ou eventuais retenções do total  
da obra, o Auto de Vistoria assinado pelos intervenientes. -----  
À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara  
Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a homologação do auto de  
vistoria para a liberação da caução na percentagem de mais 30% (trinta por  
cento) das cauções ou eventuais retenções do total da obra, referente à  
empreitada “Remodelação da ETA de Bastelos”. -----

**----- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –  
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROLONGAMENTO DE REDE DE ÁGUA**



**DO CONCELHO – PROLONGAMENTO DAS REDES DE SANEAMENTO DO CONCELHO – CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA, SANEAMENTO E REPAVIMENTAÇÃO – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ANÁLISE E DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de dezassete de março de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Prolongamento das Redes de Saneamento do Concelho – Construção de Ramais de Água, Saneamento e Repavimentação – Aprovação do Relatório de Análise e da Minuta do Contrato. -----

-----“Aprovo o relatório de análise de propostas anexo e com base no mesmo, adjudico a empreitada referenciada em epígrafe, com base na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, à empresa INERTIL-Sociedade Produtora de Inertes, S.A. com sede no lugar das Carvalhas, Vilar Chã da Braciosa, 5210-333 Miranda do Douro, contribuinte n.º 501 317 570, pelo montante de 53.049,50€ mais IVA e um prazo de execução de 365 dias. -----

----- Ao Executivo para ratificação. -----

----- À DCIA para efeitos.” -----

-----“Aprovo a presente minuta de contrato.” -----

**----- 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO N.º 2 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:**

- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de seis de março de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social – Processo N.º 2. -----

-----“Concordo com informação e autorizo a atribuição de prestação pecuniária de caráter eventual dada a situação de carência económica e de risco social. Nesta medida autorizo o pagamento da importância infra referida. -----

----- À Contabilidade para efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----



**----- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO  
– INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PRESTAÇÃO  
PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA  
ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO N.º 3 – PARA ANÁLISE  
E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 3, datado de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência “2178/25”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação setecentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Solicita-se apoio para o pagamento de um fogão no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros). -

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir com os requisitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de duzentos e cinquenta euros (250,00€), para o pagamento de um fogão. -----

**----- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E  
TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PRESTAÇÃO  
PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA  
ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO N.º 4 – PARA ANÁLISE  
E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 4, datado de três de março de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência “2326/25”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação mil e oitenta e nove barra dois mil e vinte e cinco, de dezoito de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea c), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Solicita-se apoio para o pagamento de uma máquina de lavar a roupa no valor de 243,90€ (duzentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos). -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir com os requisitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de duzentos e quarenta e três euros e noventa cêntimos (243,90€), para o pagamento de uma máquina de lavar a roupa. -----

**----- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO N.º 5 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 5, datado de cinco de março de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência “2371/25”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação mil e noventa e quatro barra dois mil e vinte e cinco, de dezoito de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea d), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Solicita-se apoio para o pagamento de óculos graduados no valor de 1226,00€ (mil duzentos e vinte e seis euros). -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir com os requisitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe cinquenta por cento (50%) do valor monetário de mil duzentos e vinte e seis euros (1226,00€), perfazendo, um apoio de seiscentos e treze euros (613,00€), para o pagamento de óculos graduados. -----

**----- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL – PROCESSO N.º 6 – PARA ANÁLISE**



**E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 6, datado de doze de março de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência "2685/25", onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação mil e noventa e cinco barra dois mil e vinte e cinco, de dezoito de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após a análise da situação, verificou-se que cumpre com os requisitos previstos na alínea e), do ponto 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social. -----

Solicita-se apoio para o pagamento do fármaco Injetável Saxenda, a ser realizado por duas prestações mensais, totalizando 488,74€ (quatrocentos e oitenta e oito euros setenta e quatro cêntimos). -----

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior." -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, por cumprir com os requisitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe cinquenta por cento (50%) do valor monetário de quatrocentos e oitenta e oito euros setenta e quatro cêntimos (488,74€), perfazendo, um apoio de duzentos e quarenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos (244,37€), para o pagamento do fármaco Injetável Saxenda. -----

**----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 53/25 – PARA ANÁLISE E**

**DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 53/25, datado de seis de março de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "2470/25", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e quarenta e oito barra dois mil e vinte e cinco, de dez de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª D....., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o



rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido da requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.<sup>a</sup> melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- O Executivo aprovou por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia, e encaminha-lo novamente à Divisão de Educação, Cultura, Ação Social E Turismo – Serviços Sociais, para ratificar o nome da requente. -----

----- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RENDIMENTO MENSAL PER CAPITA – COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - O Executivo aprovou por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia, e encaminha-lo novamente à Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo – Serviços Sociais, para elaborar nova informação. -----

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 33 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 33 – Ano Letivo 2024/2025, datado de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "2337/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação novecentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e cinco, de dez de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº 2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº 5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do período é de 121,10 € (cento e vinte e um euros e dez cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

2º Trimestre		Total
fevereiro	24,22 €	48,44 €
março	24,22 €	
3º Trimestre		Total
abril	24,22 €	72,66 €
maio	24,22 €	
junho	24,22 €	
<b>Total: 121,10 €</b>		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais".

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos cinco meses (dois trimestres) um apoio monetário de 121,10€ (cento e vinte e um euros e dez cêntimos). --

**----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO DE FAMÍLIAS NUMEROSAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, onde o requerente, solicita o pagamento da fatura da água de acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, "Tarifário familiar". -----

----- A técnica superior de serviço social, Marisa Garcia, na sua informação novecentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e cinco, de sete de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Ex.ª de que após análise do pedido do requerente, ....., residente na Rua....., n.º 3, código postal, 5200-291 Mogadouro, com NIF ....., cumpre com os requisitos estabelecidos no ponto 1 da alínea a.2 do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água Residuais Urbanas, "*Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais cuja composição do agregado familiar ultrapasse os quatro elementos*". -----

A

Perante o exposto, o presente agregado familiar é composto por cinco elementos, assim conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base na informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente. -----

**----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCESSIONÁRIO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um requerimento de, Daniel Joaquim Saldanha Fernandes, datado de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 384”, em que solicitou um valor indemnizatório a título de perdas remuneratórias pelo incorreto funcionamento da piscina municipal. -----

----- O técnico superior de Educação Social, Duarte Nuno Pinto Pimentel, na sua informação oitocentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e cinco, de cinco de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“No seguimento do ofício enviado pelo Exmo. Sr. Daniel Joaquim Fernandes, cumpre-nos informar V.Exa. de que: -----

- Houve um atraso de 3 dias na abertura da piscina municipal. -----
- A Piscina para crianças esteve fechada 9 dias para tratamento. -----
- A limpeza da esplanada não era realizada pelos funcionários do Município, penso que deve ser limpa pelo concessionário pois é o mesmo que explora o bar. -----
- A Piscina no dia 8/8/2024 encerrou às 16:00h devido á presença de dejetos na piscina. -----
- A Piscina Municipal encerrava às 20:00h, o Nadador Salvador informava os utentes que às 20:00h todos teriam que estar fora das instalações para manutenção da piscina. -----

Referente ao pedido de indemnização, caberá a V.exa. decidir sobre o mesmo. -----

À consideração superior” -----

----- Analisado o parecer supratranscrito, e existindo dúvidas sobre a existência de dívidas ao Município de Mogadouro, o senhor Presidente, solicitou aos Serviços da Contabilidade esclarecimentos sobre o assunto. ----

----- Tendo sido afirmado pelo chefe da U.O.F que o concessionário do “Bar e Esplanada das Piscinas Descobertas do Complexo Desportivo de Mogadouro”, só tinha pago a renda dos primeiros quinze (15) dias de contrato. -----

----- Perante o esclarecimento o Executivo deliberou por unanimidade dos presentes o seguinte: -----

- ordenar aos serviços da DECAST - Divisão De Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, que proceda à notificação do concessionário para proceder no prazo de trinta (30) dias a contar da notificação, ao integral pagamento do



montante em dívida referente às rendas do “Bar e Esplanada das Piscinas Descobertas do Complexo Desportivo de Mogadouro”, no montante de dois mil, quinhentos e vinte e cinco e dois cêntimos (2525,02€). -----

- o não pagamento do valor em dívida, dará origem a um processo de execução fiscal. -----

----- Por fim, foi deliberado que o apuramento dos prejuízos evocados pelo concessionário serão objeto de deliberação após a liquidação da dívida existente. -----

----- **IMPEDIMENTO:** - O senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO PARA A EDIÇÃO DE CD – COM ENTREGA DE 500 (QUINHENTOS) EXEMPLARES/UNIDADES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício da Banda Filarmónica de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, datado de onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, onde solicita apoio financeiro para a edição de CD’s. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e onze barra dois mil e vinte e cinco, datada de seis de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Direção da Associação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, (Albino Rodrigues), com sede na Avenida Regimento de Comandos - n.º 21 – 5200-206 Mogadouro, com o NIF 501 341 307, solicitou a esta Câmara Municipal, via ofício (datado de 11-10-2024), ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um apoio/donativo monetário, para a gravação de um CD musical e, em contrapartida entregará ao Município 500 (quinhentos) exemplares. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o referido Requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 51 do mesmo Regulamento, exceto: -----

-- o(s) documento(s) da alínea g), por não se aplicar. -----

Porém importa mencionar que o Requerente informou, via email, que remete o Relatório de Contas de 2023 visto que “o Relatório de Contas 2024 apenas vai ser aprovado em 21/03/2025 a quando da Assembleia geral”. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “*indicação, pela*

*entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”.* -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), deixamos à consideração de V. Exa. a atribuição de um subsídio monetário. -----

Mais se informa que solicitam, então, um apoio no valor de 6250,00€ (seis mil duzentos e cinquenta euros) e, em contrapartida, entregarão 500 (quinhentos) CD's - [12,50 € (valor unitário do CD) X 500 exemplares) = 6250,00 €). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar a Banda Filarmónica de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, para a realização da gravação do CD, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de seis mil e duzentos e cinquenta euros (6.250,00€), a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade mediante a celebração de Contrato-Programa. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a chefe da DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, dra. Marta Sofia Ramos Madureira. -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO MASCHOCALHEIRO ASSOCIAÇÃO DE BEMPOSTA, PARA A REALIZAÇÃO DO 5.º ENCONTRO DE RITUAIS ANCESTRAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email da Maschocalheiro Associação de Bemposta, datado de dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, onde solicita apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes ao 5.º Encontro de Rituais Ancestrais, a realizar no dia cinco de abril do ano corrente. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e oitenta e dois mil e vinte e cinco, datada de onze de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a *Maschocalheiro Associação de Bemposta*, com sede no Largo das Eiras de Baixo – n.º 101 – Bemposta (5200-028), concelho de Mogadouro, com o NIF 514 703 164, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º



272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo/apoio monetário, para a realização do evento cultural e etnográfico do “5.º Encontro de Rituais Ancestrais”, a realizar no próximo dia 5 de abril. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

De mencionar que, no que diz respeito à alínea c), a mesma remeteu o relatório de contas de 2023 e declara que “*Quando foi enviado para o município toda a documentação solicitada para o pedido de apoio, foi enviado o relatório de contas de 2023, porque era o que tínhamos aprovado. Não foi enviado o relatório de contas de 2024, porque a associação ainda não realizou a reunião de aprovação de contas. A reunião para aprovação de contas, que está marcada para 21 de Março. De forma a tentar dar continuidade ao pedido de apoio, para que a verba seja aprovada o mais rápido possível, anexo envio a convocatória para a reunião assim como o balancete de contas efectuado pelo nosso contabilista. Assim que tivermos o relatório de contas de 2024 aprovado será enviado (...)*”. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber*”. -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende, tal como foi descrito na comunicação enviada, requerer um donativo, para a realização da atividade mencionada anteriormente. -----

Assim sendo, perante o exposto deixamos à consideração de V. Exa. a atribuição de um subsídio e, se assim o entender, o valor do mesmo. -----

De referir, ainda, que no ofício enviado, a Associação em questão menciona, como previsão e orçamento, uma despesa que importará na quantia de 57000,00€ (cinquenta e sete mil euros). Porém, não é explícito o montante/valor que solicitam a esta Câmara Municipal. -----  
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar a Maschocalheiro Associação de Bemposta, para a realização do 5.º Encontro de Rituais Ancestrais, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de quinze mil euros (15.000,00€), a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade mediante a celebração de Contrato-Programa. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a chefe da DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, dra. Marta Sofia Ramos Madureira. -----



**----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um ofício da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, datado de doze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, onde solicita apoio financeiro para a aquisição de 18 (dezoito) instrumentos musicais. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número novecentos e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de seis de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Direção da Associação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro (João Gouveia e Albino Rodrigues), com sede na Avenida Regimento de Comandos - n.º 21 – 5200-206 Mogadouro, com o NIF 501 341 307, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um apoio/donativo monetário, para a aquisição de 18 (dezoito) instrumentos musicais (v.d. descrição dos mesmos no ofício remetido) visto que, segundo o(s) Requerente(s), são *“necessários ao desenvolvimento de atividades, bem como ao ensino de tão nobre arte”*. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o referido Requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 51 do mesmo Regulamento. Porém importa mencionar que o Requerente informou, via email, que remete o Relatório de Contas de 2023 visto que *“o Relatório de Contas 2024 apenas vai ser aprovado em 21/03/2025 a quando da Assembleia geral”*. ----- Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é *“indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”*. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), deixamos à consideração de V. Exa. a atribuição de um subsídio monetário, para a aquisição dos instrumentos musicais em causa. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, para a aquisição de 18 (dezoito) instrumentos musicais, atribuindo-lhe um apoio monetário no



valor de dezasseis mil euros, trezentos e trinta e dois euros e quatro cêntimos (16.332,04€), referentes a oitenta e cinco por cento (85%) do orçamento de menor valor, sendo este, de dezanove mil, duzentos e catorze euros e dezasseis cêntimos, (19.214,16€), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade mediante a celebração de Contrato-Programa. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a chefe da DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, dra. Marta Sofia Ramos Madureira. -----

**----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO, PARA A CONFRARIA GASTRONÓMICA DAS CASULAS DE MOGADOURO 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Foi presente um pedido da Confraria Gastronómica das Casulas, datado em dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, com sede no Largo Conde Ferreira – n.º 3, concelho de Mogadouro, com o NIF 508 775 965, solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número mil e vinte e um barra dois mil e vinte e cinco, datada de treze de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Confraria Gastronómica das Casulas, com sede no Largo Conde Ferreira – n.º 3, freguesia e concelho de Mogadouro (5200-209), com o NIF 508 775 965, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo/apoio monetário. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o Requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento<sup>1</sup>, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Associação em causa fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é, indicação de que “até ao momento não foram efetuados outros pedidos de financiamento.” -----

Tratando-se de uma Instituição sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no(s) documento(s) enviado(s): -----

-- “A promoção da gastronomia tradicional (...); -----

-- “Confecionar menus gastronómicos tradicionais com base em produtos de excelência oriundos de uma agricultura natural; -----

--Criar (retomar) parcerias com agentes económicos do concelho (...); -----  
-- Dar a conhecer todo o ciclo da casula (...).” -----  
Pretende, ainda, segundo o seu Plano de Ação: -----  
-- “[realizar] o mata porco tradicional; -----  
--Participar na XXXVI Feira Franca dos Produtos da Terra e Artesanato; -----  
-- Realizar o XII capítulo; -----  
-- [Organizar] o III Encontro de Confrarias; -----  
-- Participar no Festival Terra Transmontana; -----  
-- realizar o X Capítulo; -----  
-- [participar no] Festival da Terra Transmontana; -----  
-- [participar na] Feira dos Gorazes; -----  
-- Confeccionar a sopa da pedra (Festa da Máscara), -----  
-- Representar e divulgar o Município de Mogadouro; -----  
-- Dinamizar um concurso gastronómico a nível local; -----  
-- Participar numa feira gastronómica – Património Enogastronómico - Montalegre”, -----  
Vem requerer a V. Exa. um donativo/apoio monetário. Pela análise dos documentos enviados, nomeadamente no quadro da pág. 4, preveem/solicitam um apoio/donativo no valor de 1000,00 € (mil euros). -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----  
----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, baseado no número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da Confraria Gastronómica das Casulas, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil euros (1.000,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----  
----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a chefe da DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, dra. Marta Sofia Ramos Madureira. -----

----- **22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO, PARA A ASSOCIAÇÃO MOTARD “OS TEMPLÁRIOS” 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Associação Motard “Os Templários”, datado em cinco de março de dois mil e vinte e cinco, com sede na Rua Capitão Cruz – n.º 6, concelho de Mogadouro, com o NIF 505 764 245, solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e



Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número mil e quarenta e seis barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezassete de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação Motard “Os Templários”, com sede na Rua Capitão Cruz – n.º 6 – freguesia e concelho de Mogadouro (5200-222), com o NIF 505 764 245, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento<sup>1</sup>, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Associação em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é *“indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”*. -----

Tratando-se de uma Instituição sem fins lucrativos que pretende, tal como consta no documento (tabelas) enviado: -----

--manter vivas e divulgar algumas tradições existentes em Mogadouro (mata porco tradicional; Carnaval, São João, Magusto, entre outras); -----

-- realizar, assiduamente, diversas atividades ligadas ao Motociclismo; -----

-- participar em diversos encontros distritais e regionais; -----

-- organizar, em Mogadouro, diversos Encontros; -----

Vem, então, requerer a V. Exa. um donativo/apoio. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/realização da(s)/na(s) referida(s) atividade(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, baseado no número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar as atividades da Associação Motard “Os Templários”, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de mil euros (1.000,00€), a pagar numa única prestação, após cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a chefe da DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, dra. Marta Sofia Ramos Madureira. -----

**----- 23 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 91 SECÇÃO – 2E DENOMINADO POR URRETA COSTELA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53 Cave, 5200-204 - Mogadouro, registado com o número “208/25”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 91 Secção – 2E denominado por Urreta Costela, sito na União das Freguesias de Brunhosinho, Castanheira e Sanhoane. -----**

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 40/DOTU/2025/VF, de seis de março de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----  
...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----  
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE HENRIQUE ALBERTO BRUNHOSO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU**



**AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 29 SECÇÃO – M DENOMINADO POR COVA DO JORGE, SITO NA FREGUESIA DE MEIRINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Henrique Alberto Brunhoso, com morada na Avenida da Nossa Senhora do Caminho, n.º 500, 5200-207 - Mogadouro, registado com o número “210/25”, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 29 Secção – M denominado por Cova do Jorge, sito na Freguesia de Meirinhos. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 41/DOTU/2025/VF, de dez de março de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “ .....  
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----  
...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS REFERENTES AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO - REQUERENTE: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado de quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 262”, em que solicita a isenção do pagamento das taxas referentes ao processo de licenciamento da obra de ampliação. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, na sua informação novecentos e dez barra dois mil e vinte e cinco, de seis de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----



-----“A Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, vem ao abrigo do disposto nos art.º 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, solicitar isenção e pagamento de taxas urbanísticas no valor de 267.82€, referentes ao processo de ampliação da Unidade de Cuidados Continuados sita em Mogadouro. -----

De acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do art.º 8 as instituições particulares de solidariedade social poderão beneficiar desta isenção. -----

De acordo com o definido no nº 1 do art.º 9º do RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município. -----

Assim o assunto deverá ser enviado ao executivo para deliberação.” -----

----- Analisado o pedido e de acordo com a informação, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, isentar o pagamento de taxas no montante de duzentos e sessenta e sete euros e oitenta e dois cêntimos (267,82€) referentes ao processo de ampliação da Unidade de Cuidados Continuados sita em Mogadouro. -----

**----- 26 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC – CASA EM URRÓS – PROC. N.º 137/20 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil e trinta e dois barra dois mil e vinte e cinco, datada de catorze de março dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----**

-----“Decorreu no dia hoje a vistoria para verificação das obras executadas ao abrigo do Regulamento RIRPEC, a que o titular se candidatou. -----

Da vistoria apurou que foram cumpridas as condições impostas para a atribuição do subsídio. -----

Assim poderá a câmara e de acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC - proceder ao pagamento do Subsídio de 7.230.30 € (sete mil duzentos e trinta euros e trinta cêntimos). -----

Mais se informa que deverá o munícipe colocar a placa constante no nº 3 do art.º 16º do regulamento. -----

Assim no ato de pagamento deverá o mesmo dirigir-se à DOTU para que lhe seja fornecida a referida placa.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do subsídio de sete mil duzentos e trinta euros e trinta cêntimos (7.230.30€). -----

----- Mais foi deliberado, ordenar aos serviços da DOTU - Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, para proceder à notificação do requerente, a fim de esta se dirigir aos respetivos serviços para que lhe seja fornecida a placa constante no n.º 3 do art.º 16 do RIRPEC e proceder ao levantamento do montante aprovado. -----

**----- 27 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ESTORNO DAS TARIFAS DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CONSUMIDOR N.º 5399 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi**



presente um requerimento de, José Amaro Pires, consumidor n.º 5399, em que solicita o estorno das tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos da fatura n.º FTR 0100324/86620. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número oitocentos e sessenta e seis barra dois mil e vinte e cinco, datada de cinco de março do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“A DASA rececionou um requerimento do Sr. José Amaro Pires, consumidor de água n.º 5399, referente à instalação n.º 2578, sita na Rua da Pracinha, 13, na localidade da Castanheira, o qual solicita o estorno das tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos da fatura n.º FTR 0100324/86620, em virtude de o consumo excessivo da fatura n.º FTR0100324/86620 ser proveniente de uma fuga de água. -----

Cita o n.º 10 do artigo 83.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que:” *Nos casos referidos nos números 7, 8 e 9, e caso se comprove a ocorrência de rotura, a qual terá sempre de ser informada/verificada pela fiscalização, ou erro de medição que terá de ser verificado pelos serviços técnicos, quando se verifique que da parte do utente tudo fez para evitar a fuga de água, o valor da fatura relativa ao serviço de abastecimento de água e/ou saneamento, poderá apenas incidir sobre o consumo de água ou efluente, conforme o caso, estimado pelo valor médio dos consumos de água ou efluente recolhido apurado entre as duas últimas leituras reais que antecederam a ocorrência, ou ainda no caso de não existir histórico de consumo com base no consumo médio de utilizadores com características similares, dividindo-se o consumo assim calculado pelos escalões correspondentes. O volume remanescente será considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo. -----*

*Ainda no caso de rotura comprovada, caso se verifique que a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, então não será considerada para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos.” -----*

Uma vez que os serviços de águas não comprovaram a ocorrência da rotura somos de opinião que o consumidor não deverá beneficiar da isenção das tarifas solicitadas (águas residuais e resíduos sólidos urbanos). -----

À consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido do requerente, relativo ao estorno das tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos, porquanto não foi comprovado pelos serviços de águas a ocorrência da rotura. -----

**----- 28 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE RETIRADA DE TAXAS DE SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS – CONSUMIDOR N.º 11884 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da empresa, Construções Teniz Alves, consumidor n.º 11884, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 96”, em que solicita a isenção do pagamento das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos uma vez que a zona não é servida dessas infraestruturas. -----**

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número mil e dez barra dois mil e vinte e cinco, datada de doze de março do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“A DASA rececionou um requerimento das Construções Teniz Alves, na qualidade de consumidor de água n.º 11884, instalação de água n.º 11526, sita em Cabeço de Santo António - zona industrial, na localidade de Mogadouro, o qual solicita a isenção do pagamento das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos uma vez que a zona não é servida dessas infraestruturas. ----- Apos, deslocação ao local verifiquei, que a referida zona não é servida de rede de drenagem de águas residuais, e que existe um contentor para recolha de resíduos sólidos urbanos no início da rua de acesso ao armazém do requerente, pelo que ao abrigo do Regulamento, *Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas*, não existe qualquer justificação para isenção de taxa de resíduos sólidos. -----

É também entendimento da ERSAR que: *“As tarifas relativas aos serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos correspondem a um preço devido como contrapartida da prestação destes serviços (vide, por exemplo, artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro). -----*

*Assim, somos da opinião que o requerente/consumidor apenas poderá ser isento do pagamento das tarifas de águas residuais, ao abrigo do Regulamento, Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas. -----*

*À consideração superior.” -----*

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, isentar o requerente apenas do pagamento das tarifas de águas residuais, ao abrigo do Regulamento, Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas. -----

**----- 29 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR N.º 11941 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Luís Carlos Correia Xavier, consumidor n.º 11941, registado com a referência “2417/25”, em que solicita o pagamento da fatura de água em prestações. -----**

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número mil e sessenta e oito barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezoito de março do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“A DASA rececionou um requerimento do Sr. Luiz Carlos Correia Xavier, na qualidade de consumidor de água n.º 11941, instalação de água n.º 11584, sita na Av. de Espanha, 63, na localidade de Mogadouro, o qual solicita o pagamento da fatura n.º FTR 0100325/15323, do valor de € 185,49 (cento e oitenta e cinco euro e quarenta e nove cêntimos), em prestações. -----

De acordo com a informação da requerente, o pedido para pagamento da fatura de água em prestações deve-se ao valor elevado da fatura em virtude de não terem sido efetuadas leituras ao contador. -----

Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: *“Em caso de comprovada situação*



*económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.” -----*

*De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “podrá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.” -----*

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, **autorizar o pagamento da referida fatura em 4 prestações iguais e sucessivas.** -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.” -----

À Consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar o requerente, a pagar em quatro (4) prestações iguais e sucessivas, de acordo com o regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

**----- 30 PEDIDO DA EMPRESA ARMANDO DOS ANJOS CORDEIRO UNIPESSOAL, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Armando dos Anjos Cordeiro, na qualidade de representante legal da empresa ARMANDO DOS ANJOS CORDEIRO, UNIPESSOAL. LDA., datado de três de novembro de dois mil e vinte e um, registado com o número “2021,EXP,E,GE,2051”, com sede na Rua da Calçada, n.º1, 5200-160 Meirinhos, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, na al. d) do n.º2 do Art. 4.º do “Projeto de Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal”, pela contratação de Soraia Isabel Janeiro Cordeiro.”-----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dois de maio de dois mil e vinte e dois : -----

----- “Exmo. Sr. Presidente, -----

Sobre o presente pedido cumpre informar: -----

A entidade ARMANDO DOS ANJOS CORDEIRO UNIPESSOAL LDA., NIPC 515239925, NISS 25152399259, com morada fiscal em Rua da Calçada n.º 1, 5200-160, Meirinho, concelho de MOGADOURO, solicitou apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. O pedido foi apresentado através do representante legal da entidade, Armando dos Anjos Cordeiro, devidamente identificado no processo. -----

O presente Requerimento já foi informado em 24-01-2022, tendo o parecer técnico indicado que estavam em falta três documentos para poder ser emitida uma análise favorável ao deferimento, especificamente: -----

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada - Finanças;  
f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada - Segurança Social;  
- Histórico de contribuições do trabalhador para a segurança social após a contratação. -----

Foi deliberado em reunião do Executivo de 08 de fevereiro de 2022, dar dez dias ao requerente, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo, para apresentar os documentos em falta, o que fez, no tempo e forma indicados pelos serviços do Município.

Assim, porquanto se encontra sanada a falta de documentos que inviabilizou o parecer favorável na primeira análise, resulta agora da revisão ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Regulamento em vigor, no valor de 5.320,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo PROTOCOLO entre o Município e o Requerente.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no Diário da República n.º1032, de 28 de maio de 2015, aviso n.º5864/2015, com declaração de retificação n.º465/2015, publicado no Diário da República n.º111, de 9 de junho de 2015, a Câmara deliberou por unanimidade apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme dispõem a alínea d) do n.º2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil, trezentos e vinte euros (5.320,00€) relativo à criação de um posto de trabalho, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.-----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestora de contrato, a chefe de gabinete, dra. Conceição Fernanda Marcelo Meirinho. -----

**----- 31 DANIEL FERNANDES – PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES DO AUTO DE CONTRAORDENAÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

De acordo com o parecer da UOF – Unidade Orgânica Financeira, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, concedeu o prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, para o requerente proceder à liquidação integral da contraordenação, visto que não cumpriu o programa de pagamento deliberado na reunião de nove de julho de dois mil e vinte e quatro. -----

----- Mais foi deliberado, que o não pagamento do valor em dívida, dará origem a um processo de execução fiscal. -----

----- **IMPEDIMENTO:** - O senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do



artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

**----- 32 GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONTINUIDADE E CONDIÇÕES DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE NOS TÁXIS DO CONCELHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

**- Foi presente um abaixo assinado pelos taxistas do concelho, datado em quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, com referência “2025, GAP, I, GE,118”, onde solicitam a continuidade ao que se vinha procedendo em anos anteriores, relativamente à publicidade nos respetivos veículos, aumentando a compensação atribuída pelo Município, justificando esta necessidade com os aumentos dos combustíveis e dos custos operacionais da sua atividade. -----**

**----- A Chefe de Gabinete, Conceição Meirinho, na sua informação número mil cento e dezoito barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte de março de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer: -----**

**-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, após receção do pedido dos taxistas de Mogadouro, cujo documento de comunicação se anexa, e na sequência da informação veiculada pelos mesmos na audiência com o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, realizada no dia 05 de março de 2025, pelas 9:00 horas, cumpre informar: -----**

**1- Os taxistas signatários do “abaixo-assinado” solicitam ao Município de Mogadouro a continuidade do serviço de afixação de publicidade relativa aos eventos da autarquia nos respetivos veículos; -----**

**2- Nos últimos anos o Executivo deliberou pela continuidade deste serviço, atribuindo a cada taxista uma compensação financeira de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), com IVA incluído, por táxi e por ano, sendo a elaboração e colocação dos materiais publicitários da responsabilidade do Município; -----**

**3- Na sua comunicação de 04 de fevereiro e no decurso da reunião havida no dia 05 de março, os taxistas solicitam que seja considerada a possibilidade de aumentar a compensação atribuída pelo Município, justificando esta necessidade com os aumentos dos combustíveis e dos custos operacionais da sua atividade; -----**

**4- Nas atas n.º 6 de 2022; n.º 5 de 2023 e n.º 9 de 2024 constam as deliberações do Executivo relativamente à aprovação da continuidade deste serviço e do estabelecimento do valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) como compensação aos taxistas. -----**

**Assim, com base no princípio da coerência relativamente às deliberações anteriores sobre o mesmo assunto, e tendo em conta a razoabilidade da justificação apresentada pelos taxistas para solicitar o aumento da compensação financeira que lhes é atribuída pelos serviços de publicidade nos seus veículos, solicita-se ao Executivo que delibere sobre as seguintes questões: -----**

**a) Aprovar a continuidade do serviço de afixação de publicidade relativa aos eventos da autarquia nos táxis do concelho; -----**

**b) Aprovar a atribuição de uma compensação financeira de 400,00€ (quatrocentos euros), acrescidos de IVA à taxa em vigor, por táxi e por ano, sendo a elaboração e colocação dos materiais publicitários da responsabilidade do Município. -----**

**É quanto me cumpre informar. -----**

Submete-se à consideração superior.” -----

----- Atendendo ao pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, continuar a apoiar a proposta apresentada pelos taxistas do concelho, à semelhança do que aconteceu em mandatos anteriores para colocação de publicidade alusiva a Mogadouro nas viaturas que fazem serviço de táxi e atribuir a cada um uma participação financeira de quatrocentos euros (400,00€), acrescidos de IVA à taxa em vigor, por táxi e por ano, sendo a elaboração e colocação dos materiais publicitários da responsabilidade do Município. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia onze e vinte e quatro de março de dois mil e vinte e cinco na importância de novecentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois euros e seis cêntimos (945.152,06€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e quarenta e um minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Ilana José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

*António Joaquim Pimentel*

